

005 - Prova Objetiva

Concurso - Contador

Questão: 7 **Versão:** 1

Justificativa:

Parecer disponibilizado na página seguinte.

De acordo:

RENATO EUGÊNIO DA SILVA DINIZ
Superintendente Acadêmico
01/06/2026

005 - Prova Objetiva

A questão 07 explora os tópicos "Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)." e "Classes de palavras: advérbio – emprego e sentido que imprime às relações que estabelece", previstos no Edital, e solicita do candidato a correta identificação da alternativa que indica o sentido expresso pelo termo "supostamente" no seguinte trecho do texto "O movimento sustenta que os homens foram **supostamente** 'despojados' de sua posição natural de poder na sociedade." (3º parágrafo)

A alternativa correta é a (C) *hipótese*, uma vez que "supostamente" é advérbio que significa "de modo suposto ou hipotético", conforme indicação e acepção do *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. É oportuno destacar que "conjectura", termo apontado como possível na interposição de recurso, é, inclusive, sinônimo de hipótese.

Está incorreta a alternativa (A) *negação* porque a palavra destacada não nega a proposição do trecho.

Está incorreta a alternativa (B) *certeza* porque a palavra destacada não expressa convicção em relação ao que se afirma no trecho.

Está incorreta a alternativa (D) *intensidade* porque a palavra destacada não intensifica a proposição do trecho.

Está incorreta a alternativa (E) *afirmação* porque a palavra destacada não assevera a proposição do trecho.

Portanto, a banca examinadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso.

005 - Prova Objetiva

Concurso - Contador

Questão: 25 **Versão:** 1

Justificativa:

Parecer disponibilizado na página seguinte.

De acordo:

RENATO EUGÊNIO DA SILVA DINIZ
Superintendente Acadêmico
01/06/2026

005 - Prova Objetiva

O candidato se insurge contra a resposta do gabarito oficial, alegando equívoco na resposta correta.

Todavia, sem razão.

A resposta correta da questão, atribuída pelo gabarito, está em perfeita harmonia com a legislação pertinente, que corrobora o que foi dito na alternativa apontada como correta pelo gabarito. Nesse sentido importa trazer à baila o seguinte dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 103. Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida em primeiro lugar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto ao aspecto legal ou constitucional e, em último, a de Orçamento e Finanças e Contabilidade quando for o caso.”

Como se vê, a redação da alternativa correta do gabarito oficial reproduziu exatamente o teor da norma acima, nada havendo que possa macular a sua resposta correta.

De outro lado, não convence a alegação do candidato de que a primeira a ser ouvida deveria ser a assessoria jurídica da Casa. Isso porque o trâmite legislativo mencionado se encontra já numa fase mais adiantada na qual restou ultrapassada a oitiva da assessoria jurídica. Esta ocorre antes da distribuição às comissões. E, no caso do enunciado, a distribuição já foi feita às comissões, pressupondo, por lógica, que já ocorreu a fase de manifestação da assessoria jurídica da Câmara.

As demais alternativas estão incorretas por trazerem afirmações que não se coadunam com a doutrina e a legislação que tratam da matéria.

Portanto, a banca examinadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso.